

Pregão Presencial nº 04/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
CECOM – CENTRAL INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.142533/2016		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO		
MENOR PREÇO APURADO POR LOTE ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º Andar, Sala 104 - Centro Administrativo da Bahia - CAB – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:				
DATA: 21/09/2016 HORA: 14:30. (horário local)				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0029	2050	9900	0100	33.90.30
				33.90.32
				33.90.39
X. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:		XI. VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
Conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência		Conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência		
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) • ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES • ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO • ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/116 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br PREGOEIRO(A): Monica Sobrinho OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA OS E-MAILS ACIMA MENCIONADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.2.2.1 A opção cadastral a que se refere o item 14.2.2 **deverá ser informada na proposta comercial**.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

14.5 Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.6 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

14.7.1 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.7.2 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Pregão Presencial nº 04/2016

15.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.4.3 Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

I) PROCURAÇÃO;

II) DECLARAÇÕES;

III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XXI** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

- 9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;
- 10º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;
- 11º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II.

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração para credenciamento, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela JUCEB, neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo II, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo II, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu anverso na forma sugerida a seguir:

Pregão Presencial nº 04/2016

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu averso, devendo conter no averso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 O PROPONENTE, **sob pena de desclassificação**, deverá elaborar a sua proposta de preços:

- a) em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) contendo identificação do licitante, **assinada pelo representante legal da licitante** ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- d) sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) indicar os valores **unitários dos itens e o valor total do lote, observando-se os preços máximos admitidos indicados no item 19.9**, de acordo com o ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- f) expressando os valores em moeda nacional – o real, **em 2 (duas) casas decimais**.

19.2 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

19.3 Não será **ADJUDICADA** proposta, cujos valores unitários **sejam superiores ao máximo admitido** pela Instituição, conforme indicado no item 19.10 deste Edital. A composição dos preços se dará conforme estabelecido na PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) – ANEXO I.

19.4 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

19.5 PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, conforme estabelecido nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

19.6 Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado,

porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.7 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.9 A proposta de preços final **NÃO poderá apresentar valores unitários e global superiores aos estimados** pelo Ministério Público, conforme o quadro de **Preços Estimados Máximos** a seguir:

PREÇOS ESTIMADOS MÁXIMOS – LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (O licitante deverá seguir as especificações do ANEXO I)	UNID. FÍSICA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Confecção de adesivo para busdoor, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	UN	100	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
2	Confecção de adesivo para backbus, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	UN	50	R\$ 122,33	R\$ 6.116,67
3	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	150	R\$ 48,75	R\$ 7.312,50
4	Confecção de adesivo em policromia calandrado, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	30	R\$ 61,97	R\$ 1.859,00
5	Confecção de banner em lona impressa, acabamento bastões de madeira, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
6	Confecção de lona impressa em policromia, acabamento em ilhós, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	150	R\$ 58,75	R\$ 8.812,50
7	Confecção de lona impressa em policromia, acabamento com bastões, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	150	R\$ 66,30	R\$ 9.945,00
8	Confecção de lona impressa em policromia, tencionada em aro de madeira, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
9	Confecção de cartaz de outdoor, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	UN	100	R\$ 163,75	R\$ 16.375,00
10	Confecção de banner em tecido reciclado pet, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	M ²	45	R\$ 83,30	R\$ 3.748,50
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	UN	20	R\$ 74,67	R\$ 1.493,33
12	Confecção de pedestal em metalon, conforme especificações constantes do ANEXO I – Planilha de Cotação.	UN	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
Valor total do lote - VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					81.952,50

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

Pregão Presencial nº 04/2016

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

20.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.3.10 As provas de inscrições referidas nos subitens "20.3.6" e "2.3.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)
PELP = Passivo exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

20.4.3 O Patrimônio Líquido ou Capital Social exigido para esta licitação é de R\$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).

20.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

Pregão Presencial nº 04/2016

20.5.1.1 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo II.

20.7 PARA HABILITAÇÃO de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

20.7.4 Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX-DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deve observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR PREÇO** por LOTE, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)** em observância a estimativa de preços máximos de cada item informados no item **19.9** do presente Edital.

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.4 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.4.1 não atenderem às condições e exigências do edital;

21.4.2 consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

- 21.4.3** apresentarem na proposta de preços com quantitativo diverso do indicado no ANEXO I-PLANILHA DE COTAÇÃO – ANEXO I, bem como conste **preços unitários** superiores ao previsto para este pregão;
- 21.5** Desde que conste expressamente em Ata de licitação é FACULTADO ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:
- 21.5.3** quando ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame e ano de vigência.
- 21.6** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço pela média aritmética obtida da soma dos itens, de igual forma, àquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento). Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas **subsequentes à de menor preço**, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 21.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.8** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 21.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 21.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 21.11** Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 22.1** Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;
- 22.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;
- 22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;
- 22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;
- 22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.
- 22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;
- 22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Pregão Presencial nº 04/2016

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

23.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.6.4 apócrifos ou sem firma reconhecida.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido

escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 01 dia útil, após o encerramento da sessão.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados são fixos e irrevogáveis.

26.2 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

27.1 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

28.2 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

28.3 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

Pregão Presencial nº 04/2016

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.3 Demais disposições conforme disposto nos ANEXOS III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-BA, 05 de setembro de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

Pregão Presencial nº 04/2016

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
Data de abertura da sessão pública: 21/09/2016 - Hora: 14:30.
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Confeção de adesivo para busdoor, formato 2,10x0,95m, policromia.	UN	100		
02	Confeção de adesivo para backbus, formato 2,50x2,00m, policromia.	UN	50		
03	Confeção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi	M ²	150		
04	Confeção de adesivo em policromia calandrado brilhante com laminação (película de proteção), com resolução 300 dpi para instalação em pisos em geral.	M ²	30		
05	Confeção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	M ²	200		
06	Confeção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	M ²	150		
07	Confeção de lona impressa em policromia, 300 dpi, acabamento com bastões ou tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M ²	150		
08	Confeção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	M ²	150		
09	Confeção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100		
10	Confeção de banner em tecido reciclado pet, 300 dpi, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiros plásticos em cima e em baixo.	M ²	45		
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epoxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés emborrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e 3/4	UN	20		
12	Confeção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tencionada em aro de madeira.	UN	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

- 1 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2 – As condições de fornecimento, de garantia, de gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual e de recebimento; bem como o prazo e local de prestação do serviço objeto deste instrumento estão dispostas no **ANEXO III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência**;
- 3 – Condições de Pagamento, local e prazo de execução: conforme o **ANEXO III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência**;



DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE:
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD:
E-mail PARA CONTATO:	
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 04/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, com _____, neste ato representada pelo(s) _____ (**qualificação completa do diretor ou sócio**), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____,
CPF _____, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016,
no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, para efeito do
Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05,
DECLARA o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções
factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal/Mandatário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, CPF _____
_____, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 04/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação n.º **XXX/2016**, modalidade **XXXXXXXX**, tipo **XXXXXXXX**, protocolado sob o n.º 003.0.142533/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos, de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e região metropolitana, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (em m²)
1	Confecção de adesivo para busdoor, formato 2,10 x 0,95m, policromia.	100
2	Confecção de adesivo para backbus, formato 2,50 x 2,00m, policromia.	50
3	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 DPI.	150
4	Confecção de adesivo policromia calandrado brilhante, laminação (película de proteção), resolução 300 DPI para pisos em geral.	30
5	Confecção de banner em lona impressa, 300 DPI, acabamento bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	200
6	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 DPI e acabamento em Ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	150
7	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, acabamento com bastões ou tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	150
8	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/elevação.	150
9	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120g	100
10	Confecção de banner em tecido reciclado pet, 300 DPI, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiros plásticos em cima e embaixo.	45
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epóxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés emborrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e 3/4.	20
12	Confecção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tencionada em aro de madeira.	10

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

Pregão Presencial nº 04/2016

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes do **APENSO I**, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail);

2.3.2 o **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada do arquivo com *layout* da peça a ser produzida, contendo todas as especificações acerca do produto a ser confeccionado, tais como número do item, lote, formato, quantidade, valor total e unitário, unidade gestora, unidade solicitante e, ainda, o local de entrega e de instalação;

2.3.2.1 Ao receber os arquivos, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas - sem prejuízo do prazo de entrega e instalação previsto neste instrumento, o envio dos layouts a serem impressos em formato de imagem (formato JPG ou similar), para aprovação final da **CONTRATANTE**, antes da etapa de produção.

2.3.3 O prazo para execução dos serviços, incluindo a instalação, quando for o caso, será de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Serviço;

2.3.3.1 Excepcionalmente, conforme a quantidade de serviço solicitado o **CONTRATANTE** poderá conferir prazo de execução superior ao mencionado no **item 2.3.3**;

2.3.4 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**;

2.3.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza dos locais onde deva ocorrer a instalação dos produtos previamente confeccionados, removendo os restos de materiais provenientes dos mesmos;

2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja servidor integrante daquela unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	2050	9900	100	33.90.30/33.90.32/33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução do objeto contratual constam são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E (em m²)	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Confecção de adesivo para busdoor, formato 2,10 x 0,95m, policromia.	100	xxx	xxx
2	Confecção de adesivo para backbus, formato 2,50 x 2,00m, policromia.	50	xxx	xxx
3	Confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300 DPI.	150	xxx	xxx
4	Confecção de adesivo policromia calandrado brilhante, laminação (película de proteção), resolução 300 DPI para pisos em geral.	30	xxxx	xxx
5	Confecção de banner em lona impressa, 300 DPI, acabamento bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	200	xxx	xxx
6	Confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 DPI e acabamento em Ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	150	xxx	xxx
7	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, acabamento com bastões ou tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	150	xxx	xxx
8	Confecção de lona impressa em policromia, 300 DPI, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/elevação.	150	xxx	xxx
9	Confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120g	100	xxx	xxx
10	Confecção de banner em tecido reciclado pet, 300 DPI, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiros plásticos em cima e embaixo.	45	xxx	xxx
11	Fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epóxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés emborrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e ¾.	20	xxx	xxx
12	Confecção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tencionada em aro de madeira.	10	xxx	xxx

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo e irrevogável de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Pregão Presencial nº 04/2016

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada serviço e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como das certidões que comprovam a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constantes do SIMPAS;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja ____/____/2016, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.3.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.1.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE** e de seus prepostos;

10.2 Designar preposto, sempre que solicitado, para comparecer às reuniões estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

10.2.1 A **CONTRATADA** deverá designar preposto do setor de atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato e que será responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as eventuais falhas detectadas;

10.3 Acatar as orientações relativas à execução dos serviços por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.6 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

10.7 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção, veiculação e outras relacionadas com o objeto deste contrato;

10.8 Manter contato formal, por escrito, sempre que demandado, com a Assessoria de Publicidade do **CONTRATANTE**, para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento serviços solicitados;

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

10.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

10.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

Pregão Presencial nº 04/2016

10.13 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.17 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.18 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.19 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.19.1 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de modificação dos serviços no que tange ao material ou ao formato especificado ou definido inicialmente pelo **CONTRATANTE**, as mesmas somente poderão ser procedidas após a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter o pleito fundamentado à análise da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

10.20 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.21.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

10.23 Apresentar esclarecimentos, sempre que solicitado formalmente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 1 (um) dia útil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 10.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

Pregão Presencial nº 04/2016

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

IDENTIFICAÇÃO

Unidade de Origem: Assessoria de Publicidade/ CECOM.

Unidade Orçamentária: CECOM – Central Integrada de Comunicação Social.

Ação: 2050.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo II - planilhas de cotação, deste Termo de Referência.

2. MODALIDADE

2.1. Pregão Presencial

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Ministério Público do Estado da Bahia utiliza os serviços de comunicação visual para auxiliar na comunicação interna e externa dos seus projetos e campanhas junto à sociedade e ao público interno.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FÍSICA	QUANT. ESTIMADA
1	confecção de adesivo para busdoor, formato 2,10x0,95m, policromia.	UN	100
2	confecção de adesivo para backbus, formato 2,50x2,00m, policromia.	UN	50
3	confecção de adesivo em policromia fosco ou brilhante, com resolução de 300dpi	M ²	150
4	confecção de adesivo em policromia calandrado brilhante com laminação (película de proteção), com resolução 300 dpi para instalação em pisos em geral.	M ²	30
5	confecção de banner em lona impressa, 300 dpi, acabamento bastões de madeira e ponteiros plásticos nas extremidades inferior e superior.	M ²	200
6	confecção de lona impressa em policromia, com resolução de 300 dpi e acabamento em ilhós, para ser tencionada em estrutura de frontlight já existente.	M ²	150
7	confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, acabamento com bastões ou tencionada em aro de madeira a ser fixada em parede ou pedestal já existente.	M ²	150
8	confecção de lona impressa em policromia, 300 dpi, tencionada em aro de madeira com pedestais de metalon para sustentação/ elevação.	M ²	150
9	confecção de cartaz de outdoor, formato 9x3m, em impressão digital em policromia total no papel off set alcalino de 85 a 120gr.	UN	100
10	confecção de banner em tecido reciclado pet, 300 dpi, com impressão sublimática e acabamento em bastões de madeira e ponteiros plásticos em cima e em baixo.	M ²	45
11	fornecimento de porta-banners com engate rápido, acabamento preto epoxi, altura mínima 1,25m e máxima 2,20m, pés emborrachados, presilhas resistentes com um ou dois lados, suporte para cabos de 5/8 e 3/4	UN	20

Pregão Presencial nº 04/2016

12	confeção de pedestal em metalon de até 2m de altura, com acabamentos em borracha ou similar, para painel em lona tencionada em aro de madeira.	UN	10
----	--	----	----

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos consignados nos elementos de despesa 33.90.30, 33.90.32, 33.90.39, destinação de recursos 0100, Projeto/Atividade: 2050 – Publicidade Institucional da Unidade Orçamentária 40.101 e Unidade Gestora 0029 Central Integrada de Comunicação Social - CECOM.

6. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados e fiscalizados pela Assessoria de Publicidade.

6.2 O serviço deverá ser executado seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço com as especificações determinadas pelas unidades fiscalizadoras.

6.3 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.4 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação.

6.5 A Assessoria de Publicidade poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

6.7 O prazo de execução dos serviços internos, a contar da data da efetiva da ordem de serviço, será de até 03 (três) dias úteis após envio da ordem de serviço pela Assessoria de Publicidade.

6.8 Os prazos serão contados a partir da data de aprovação do serviço solicitado ou do envio da ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE**.

6.9 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Publicidade.

6.10 Todos os itens serão executados (produzidos) nas dependências da **CONTRATADA**. Alguns serão entregues e instalados e outros apenas entregues em uma das sedes do MP ou em local específico na capital e/ou região metropolitana de acordo com o que for indicado na ordem de serviço.

6.11 Para estes itens a garantia será de 90 dias. Em caso de vício oculto, serviço entregue fora das especificações ou com falhas, a contratada será acionada por email e/ou telefone para retirada e substituição imediata do item (quando couber) ou no prazo de 1 dia útil para correção.

6.12 Os arquivos contendo os layouts de todas as peças a serem produzidas serão enviados pelo contratante à **CONTRATADA** preferencialmente via internet (email ou sites de transferência de arquivos). Apenas em caso de problemas técnicos de rede ou similares, a contratada deverá retirar o arquivo na sede do MP.

6.13 O Envio da OS deverá ser por email, acompanhado do arquivo com o layout da peça a ser produzida, contendo todos os detalhes de especificações, como número do item, lote, formato, quantidade, unidade gestora, unidade solicitante, local de entrega e /ou instalação, prazo, valor unitário, valor total, entre outros. Em caso de vício oculto, serviço entregue fora das especificações ou com falhas, a contratada será acionada por email e/ou telefone para retirada e substituição imediata do item (quando couber) ou no prazo de 1 dia útil (correção).

7. DO CUSTO E DO PAGAMENTO

7.1 Os faturamentos referentes aos serviços solicitados serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de serviços pela empresa contratada após a execução de cada serviço, devidamente atestada à execução contratual pela Assessoria de Publicidade, assegurando-se, para sua quitação, um prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de aprovação da fatura pela unidade fiscalizadora do contrato, com observância das seguintes condições:

7.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

7.1.2 As faturas serão acompanhadas da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, do mês anterior à aprovação da Ordem de Serviço, se for o caso;

7.2 A **CONTRATADA** deve apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação do adimplemento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais referente ao momento da contratação do serviço. São seis as certidões exigidas: Receita Municipal, Receita Estadual, Receita Federal (Dívida Ativa da União), Previdenciária, FGTS e Trabalhista.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O MPBA, por meio do responsável pela Assessoria de Publicidade, por servidor designado pela mesma, será responsável por fiscalizar e notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços.

8.2 A fiscalização dos serviços pela Assessoria de Publicidade não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução, sendo que a ação ou a omissão total ou parcial dos atos da fiscalização por parte dos dois setores, não eximirá a contratada da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

8.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos setores responsáveis pela fiscalização.

8.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6 A Assessoria de Publicidade reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis após o envio do arquivo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço;

9.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e/ou a instalação dos materiais na cidade do Salvador (BA) e/ou Região Metropolitana, em locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Publicidade.

9.3 Materiais que requerem instalação serão indicados na Ordem de Serviço, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante aditamento contratual, nos termos do art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 9.433/2005.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1 Elaborar serviços de comunicação visual, no preço e prazo estipulados, de acordo com as especificações determinadas pela Assessoria de Publicidade dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto;

12.2 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da Assessoria de Publicidade do MPBA;

12.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, da responsabilidade atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

12.4 Obter a aprovação prévia da Assessoria de Publicidade por escrito, para assumir quaisquer despesas de criação e finalização, produção, veiculação e outras relacionadas com o objeto deste Contrato;

12.5 Manter contato formal, por escrito, frequentemente com a Assessoria de Publicidade para atendimento e posicionamento sobre as demandas, sempre que estiverem em andamento os trabalhos solicitados;

12.6 Providenciar o necessário registro e aprovação dos materiais e serviços junto aos Órgãos competentes;

12.7 Enviar preposto(s) para reuniões com o Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que solicitado, de acordo com a demanda explicitada pela Assessoria de Publicidade;

12.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive mantendo, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais apresentados para comprovação da capacidade de atendimento do proponente, de forma a garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

12.9 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço no que tange ao material ou formato especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à Assessoria de Publicidade para que os mesmos, após análise, definam pela aprovação ou não do pleito;

12.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços, sem o consentimento prévio, e por escrito, da Assessoria de Publicidade;

12.11 Atender, com presteza, as reclamações sobre os serviços de modo a reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou de materiais não correspondentes ao especificado inicialmente;

12.12 Comunicar à Assessoria de Publicidade qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços solicitados;

12.13 Apresentar esclarecimentos, quando solicitados formalmente pela Assessoria de Publicidade, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.14 Designar preposto do setor de Atendimento que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.15 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de descumprimentos de orientações da Assessoria de Publicidade e de seus prepostos;

12.16 Tomar providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções do serviço, a partir da comunicação da Assessoria de Publicidade, respeitando os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1 Enviar, via meios digitais (email, ftp, site de transferência de dados ou por mídia física – DVD/ CD) arquivo contendo o layout do que deverá ser produzido bem como enviar Ordem de Serviço contendo a discriminação, o valor, a quantidade, observações e o número do serviço que deverá ser prestado;

13.2 Fornecer os subsídios necessários para elaboração dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.3 Comunicar sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução dos mesmos, dirimindo as dúvidas acerca de quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

13.5 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as solicitações, ordens de serviços e especificações, ou em desconformidade.

14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

14.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

14.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

14.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento deste contrato será de responsabilidade da Central Integrada de Comunicação social - CECOM.

15.2. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Assessoria de Publicidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria Administrativa. Indica-se como fiscal do contrato a servidora Daniela Cairo Santos de Freitas, e como suplente o sua substituta Roberta de Araújo e Silva.